Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.364, DE 10 DE ABRIL DE 1997.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, POR INTERESSE SOCIAL, PARTE DO LOTE RURAL no. 62, DA LINHA 3 (TRÊS), SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE ERECHIM, COM ÁREA DE 6.351,22m2, SEM BENFEITORIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no art. 1o. e no inciso V, do art. 2o., da Lei Federal no. 4.132, de 10.09.62, e nos artigos 2o. e 5o., do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21.06.41,

D E C R E T A:

Art. 1o. - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do lote rural no. 62, da Linha 3 (Três), Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim, com área de 6.351,22m2 (seis mil, trezentos e cinqüenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculada no Registro de Imóveis de Erechim sob no. 30.330, de 10.09.90, pertencente aos seguintes proprietários: PEDRO FELIPPIO, SARA HECKLER FELIPPIO, JAIR FELIPPIO, MARIA ANGELA KUSCHICK FELIPPIO, FLAVINO ANGELO FELIPPIO, HILKA MARTA FELIPPIO, LEONIR JOSÉ FELIPPIO, SILVIA DA SILVA FELIPPIO, VILMAR ANTONIO FELIPPIO, ALCIR LUIZ FELIPPIO, MARLI LUCIANE FELIPPIO, CLAUDIO FELIPPIO, VALMOR FELIPPIO, NEIDE GIACOMONI FELIPPIO, ADRIANA TERESINHA FELIPPIO, PAULO AFONSO FELIPPIO, UILSO JOSÉ VALIM e NILVA MARIA VALIM.

Parágrafo único - A área de terra supra citada possui as confrontações abaixo descritas:

NORTE: na extensão de 40,00m, com o mesmo lote rural no. 62;
SUL: na extensão de 40,00m, com parte do lote rural no. 60;
LESTE: na extensão de 149,00m com a chácara no. 14, e na extensão de 9,84m com parte do lote rural no. 35;
OESTE: na extensão de 158,72m, com parte do mesmo lote rural no. 62.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 2o. - A área de terra descrita no art. 1o., deste Decreto, destina-se para fins sociais de loteamento.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 10 DE ABRIL DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração